

conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09380021	ANIBAL PÍCANCO BENTES	15.07.2017/14.07.2022	14.07.2025	25.07.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00928966 de 24 de Abril de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
15311938	ANDREA CONCEICAO BRASILEIRO LANZA	03.12.2008/02.12.2013	22.05.2025	10.06.2025

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00928970 de 24 de Abril de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SAEB, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
13311640	CAIO MARCIO FERREIRA GREVE	Esp política públic gestão governamental	FUNPREV	Executivo/Estado	02.10.1998	13.12.1998

Finalidade:
AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE 28 DE dezembro DE 2023, disponibilizado nos sites: www.saeB.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1. Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP;
- original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- declaração de que:**
 - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
 - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
 - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	30/04/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		

Anexo 02
-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313038016	MARILEIDE COSTA SILVA	62	221º
2313045407	CESAR MOTA NASCIMENTO	62	222º
2313031288	EMANUELE PEREIRA RIOS	62	223º
2313031896	LUCAS FERREIRA DOS REIS	62	224º
2313022853	QUEZIA SANTOS OLIVEIRA DOS REIS	62	225º
2313040157	AMALIA NOELIA MARQUES SEIXAS	62	226º
2313012519	RAFAEL CONCEICAO FLORENCIO	62	227º
2313033849	EDUARDO RIBEIRO DE ARAUJO	62	228º
2313003415	BIANCA SANTOS ARAÚJO	62	229º
2313027576	JOEUNIRA DAMACENA DE SOUZA	62	230º
2313028089	PAULO RICARDO CARVALHO DOS SANTOS	62	231º
2313035723	BEATRIZ CONCHA SILVA AGUIAR	62	232º
2313041203	OLIVIA LORENA CAMPOS DE ALMEIDA	62	233º
2313042309	TATIANA SANTOS OLIVEIRA	62	234º
2313001002	SANDRA SANTANA DA SILVA	62	235º
2313034583	EDMUNDO CARAPIA DE ARAUJO PEREIRA	62	236º
2313031860	ALANA SANTOS SOUZA	62	237º
2313018076	ERICO MATHEUS MATOS CARDOSO	62	238º
2313040613	JOSE CARLOS DE BARROS FILHO	62	239º
2313013102	DAVID CARLOS SANTOS SOUZA	62	240º
2313034550	ANDRESSA QUELE SANTOS DE JESUS	62	241º
2313042153	SAMUEL SANTOS DE JESUS	62	242º
2313038113	SABRINA DA SILVA COSTA	62	243º
2313041039	BRUNA THAUANA FREIRE STARTARI	62	244º
2313030830	DANYELLY DANTAS CARDOSO	62	245º
2313002298	VANESSA DA FRANCA MARQUES PEREIRA	62	246º
2313008331	ANDRESSA AMORIM SALES	62	247º
2313039741	PAULA CHANTIELE SOARES MARQUES DA SILVA	62	248º
2313038889	AMANDA CARVALHO SANTOS OLIVEIRA	62	249º
2313036858	ANDRE SILVA CERQUEIRA	62	250º
2313010087	LUISIANE SANTOS BACELAR DE SANTANA	62	251º
2313043490	CILENE DOS SANTOS CORREIA	62	252º
2313001786	DANIELA ALCANTARA DA CONCEIÇÃO	62	253º
2313029193	MAYARA DE JESUS VIANA	62	254º
2313038791	ROGER ALAN DOS SANTOS	62	255º
2313005566	LEANDRO LUIZ LIMA DE SOUZA	62	256º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313035426	CAROLAINA ALMEIDA DA SILVA	58	157º
2313035289	NATHALIA DE SOUSA SANTOS	58	158º
2313028138	ANDRE LUIS SANTOS BATALHA	58	159º
2313035872	ERLAN FRANCISCO DA SILVA	58	160º
2313040749	THAIS ALVES DOS SANTOS	58	161º
2313038647	CASSIO JONATAS ALVES GOMES EVANGELISTA	58	162º
2313035685	VIVIANE DE JESUS BARBOSA	58	163º
2313043679	LARISSA BISPO ALCANTARA BRAGA	58	164º
2313030037	GILSON DA SILVA SANTOS FILHO	58	165º
2313042644	JOSEANE RODRIGUES DE JESUS SANTOS	58	166º
2313029821	PAULO ROBERTO SANTOS DOS SANTOS	58	167º
2313009954	EDLENE LIMA DA SILVA	58	168º
2313020066	NAIARA SOUZA BRITO	58	169º
2313043523	NEIDISON SANTOS DA COSTA	58	170º
2313021028	FRANCIELE MENEZES ARAUJO	58	171º
2313036467	LAISE REQUIAO SANTOS	58	172º
2313030310	THAIANA DOS SANTOS ROCHA	58	173º
2313033488	RAFAEL DANTAS FIGUEIREDO SANTANA	58	174º
2313030669	BRUNO COSTA BARBOSA	57	175º
2313046415	REGINA CSSIA SANTOS DA FONSECA	57	176º

-PCD-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313024490	JESSICA PIMENTA SOARES DOS SANTOS	56	9º
2313027271	JOAO PEDRO SANTOS ROSAS	56	10º
2313022588	MATEUS SOUZA DOS REIS SANTOS	55	11º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313019676	DEISE SANTOS DE OLIVEIRA	59	121º

RETIFICAÇÃO
Na Portaria Conjunta SAEB/SEC nº 022 de 03 de abril de 2025, publicada no DOE de 05.04.2025, referente ao processo SEI nº 006.0419.2021.0018273-27, **ONDE SE LÊ:** "conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº 006.0419.2021.0018273-27)", **LEIA-SE:** "conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo nº 006.9923.2022.0027976-10)".

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária da Educação

Portaria Nº 00928674 de 24 de Abril de 2025
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições, **resolve:**

I INDEFERIR, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei Federal nº 7.713/88, o pedido de isenção de imposto de renda de: MARIA CONCEICAO PITHON QUADROS, processo nº: 009.9471.2025.0014160-12, CPF nº: 465.578.655-87, conforme laudo médico pericial, emitido pela JMOE, em 22 de Abril de 2025.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00925133 de 24 de Abril de 2025
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Compulsória por idade, com fundamento no(a) art. 42, § 1º-A, II, da CE c/c art. 6º, § 1º, III, e art. 2º, parágrafo único, da EC nº 26/2020 c/c art. 2º da LC federal nº 152/2015 c/c art. 38 da Lei nº 11.357/2009, com redação anterior à Lei nº 14.250/2020, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I SONIA MARIA DA SILVA FRANCA, proc. 046.18858.2024.0025156-09, INEMA, Procurador jurídico, CLASSE E, matrícula 59100449, proventos integrais - R\$27.085,81 (vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), compostos por Vencimento - R\$5.835,87, 80,00 % Adic Dedicacao Exclus Inc - R\$4.668,70, 48,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$2.801,22, 125,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$7.294,84, 85,00 % GPE/P Incorporada - R\$4.960,49, Estabilidade Econ Inc - R\$1.524,69, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 20/11/2024, data em que o(a) servidor(a) completou 75 anos. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00928670 de 24 de Abril de 2025
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições, **resolve:**

I INDEFERIR, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei Federal nº 7.713/88, o pedido de isenção de imposto de renda de: SONIA MARIA DE CERQUEIRA PIMENTEL, processo nº: 009.9478.2025.0015522-60, CPF nº: 039.108.905-63, conforme laudo médico pericial, emitido pela JMOE, em 22 de Abril de 2025.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00923058 de 24 de Abril de 2025
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 4º, §§1º e 2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I JORDENES SANTOS SILVA, proc. 011.7649.2024.0071005-33, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU IV, matrícula 11245262, proventos integrais - R\$13.097,88 (treze mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), compostos por Vencimento - R\$4.975,94, 30,00 % Avanco Horizontal Inc - R\$1.492,78, 31,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.542,54, 10,00 % VP Lei 7250/98 Inc - R\$497,59, 15,97 % CET Incorp Venc Basico - R\$794,66, Aula Extraord Incorp - R\$178,35, 22,67 % Atividade Classe Incorp - R\$1.128,05, 50,00 % Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$2.487,97. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art.